

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 352/2023, de 30 de Junho de 2023

***DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO
DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL E ESPECIALIDADES -
NAEE DE CAFARNAUM – BAHIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que são propósitos do Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades (NAEE) identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que venham a eliminar as barreiras para a plena participação de alunos especiais;

Considerando a necessidade de adaptar o sistema educativo, de modo a dar condições de acesso ao ensino para pessoas com deficiência, seja em escolas regulares, seja em espaço específicos para essa finalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentado o funcionamento do Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades – NAEE do Município de Cafarnaum(Ba), oriundo do Departamento de Educação Especial previsto no art. 56, incisos II, letra “d4” e IV, letra “k”, da Lei de Estrutura Administrativa, Lei Complementar Municipal nº 73/2012.

Art. 2º - O Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades – NAEE do Município de Cafarnaum(Ba) é um departamento de educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, contido na Lei de Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 3º - O Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades – NAEE, tem por finalidade diagnosticar crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino com necessidades especiais educacionais e oferecer ferramentas educativas para desenvolver a capacidade cognitiva e facilitar a socialização.

Art. 4º - Constitui finalidade específica do NAEE, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, que o caracteriza principalmente por:

- I.** Ofertar atendimento especializado em psicopedagogia, fonoaudiologia, psicologia e neuropediatra e assistência social;
- II.** Ampliar a atenção integral saúde e educação no acompanhamento do aluno com Necessidades Educacionais Especiais - NEE;
- III.** Articular com demais setores da municipalidade para atendimento das necessidades dos alunos assistidos pelo centro, tais como medicamentos, fisioterapias e inclusão em programas de prestação continuada - BPC e outros;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- IV. Orientar o planejamento dos profissionais da educação, quanto ao atendimento dos alunos com necessidades especiais;
- V. Orientar a escola, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);
- VI. Assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e aperfeiçoar a sua utilização;
- VII. Informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;
- VIII. Sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças.

Art. 5º - A equipe do NAEE é composta por profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Educação, tais como:

- I. Coordenação Técnica de Educação Especial Inclusiva;
- II. Professores Especialistas em AEE;
- III. Equipe de Apoio;

Art. 6º - Compete ao NAEE – Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades:

- I. Acompanhar, monitorar e desenvolver o processo de formações específicas que se relacionam à política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
- II. Elaborar o relatório quantitativo trimestral de atendimentos internos e externos dos pacientes acompanhados no NAEE;
- III. Promover e incentivar ações de mobilização que envolva os pais e/ou responsáveis dos alunos acompanhados no NAEE;
- IV. Realizar reuniões informativas junto aos profissionais das salas Multifuncionais/AEE e profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino de Cafarnaum;
- V. Estabelecer a prática de registro como forma de fortalecimento de memórias das atividades realizadas no NAEE;
- VI. Conhecer os serviços de saúde complementar ofertados pelo município, para garantir os atendimentos do espaço ampliada aos pacientes do NAEE;
- VII. Estabelecer como critério de atendimento no máximo duas faltas consecutivas sem justificativa, para que seja substituído na agenda multidisciplinar;
- VIII. Garantir atendimentos às crianças matriculadas nas Escolas Públicas Municipais de Cafarnaum;
- IX. Estabelecer com critério de vaga de atendimento multiprofissional no NAEE, para além dos déficits e transtornos de aprendizagens e algumas deficiências a partir da triagem, a vulnerabilidade social da família, como prioridade para a garantia do atendimento, ainda que o aluno seja matriculado em escola da Rede Pública Municipal de Cafarnaum;
- X. Os alunos diagnosticados com deficiências terão direito aos atendimentos no NAEE com Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta,

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Psicopedagogo, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social e Neurologista a depender do quadro clínico;

XI. A Assistência Social do NAEE, trabalhará articulada de forma intersetorial à rede municipal.

Art. 7º - O NAEE – Núcleo de Atendimento Educacional e Especialidades, funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário escolar), em atendimentos com horários agendados.

Art. 8º - Compete ao Coordenador(a) do NAEE:

- I.** Solicitar informações gerais atualizadas sobre o sistema de ensino da Rede Municipal ou quaisquer informações referentes ao aluno;
- II.** Conhecer a Rede Municipal de Ensino bem como as Salas de Recursos Multifuncionais;
- III.** Conhecer as salas de ensino regular onde estão inseridos os alunos com necessidades educacionais especiais e alunos com deficiência;
- IV.** Realizar encontros informativos e formativos sobre temas relacionados à educação na Rede de Ensino Municipal de Cafarnaum;
- V.** Apresentar sugestões que venham contribuir ao bom desenvolvimento do processo de trabalho;
- VI.** Divulgar o trabalho realizado para a comunidade escolar;
- VII.** Fazer articulação entre os profissionais do NAEE com todos da comunidade escolar da Rede de Ensino bem como os professores do AEE.

Art. 9º - Compete aos profissionais do NAEE:

- I.** Divulgar o trabalho realizado no NAEE à sociedade através de informativos orais (rádios locais) e escritos (panfletos, folders, redes sociais), entre outros.
- II.** Comparecer às reuniões quando houver solicitação;
- III.** Ser pontual e assíduo;
- IV.** Justificar com antecedência o não comparecimento;
- V.** Assumir todas as decisões coletivas ou individuais que se relacionem ao bom desempenho do NAEE;
- VI.** Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual relacionado à função que irá exercer, ao ingressar no NAEE;
- VII.** Respeitar as diferenças e limites individuais;
- VIII.** Acompanhar e avaliar o rendimento multidisciplinar do educando;
- IX.** Ser ético no trato das relações humanas, sociais e profissionais;
- X.** Apresentar, oficialmente, ao Secretário Municipal de Educação, os resultados, projetos e ações a serem desenvolvidas no NAEE.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 10 - Será público alvo do psicopedagogo e do núcleo de apoio pedagógico alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação a partir de seis anos de idade.

Art. 11 - As crianças com faixa etária abaixo de 6 anos, poderão ser encaminhadas pelo Neuropsicólogo Educacional para o profissional Psicopedagogo a título de prevenção e cuidado.

Art. 12 - As agendas dos profissionais (psicólogo, psicopedagogo, neurologista, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional) serão compostas de quatro atendimentos por turno de trabalho, sendo estes atendimentos individuais com duração de cinquenta minutos.

Parágrafo único. Em caso da ausência do profissional o atendimento do paciente será remarcado.

Art. 13 - A ordem dos atendimentos se dará por encaminhamento das escolas e por ordem de marcação, sendo que terá prioridade na ordem dos atendimentos os pacientes de famílias mais vulneráveis, bem como os pacientes com deficiências mais graves.

Art. 14 - O NAAE caracteriza-se como espaço clínico, desta forma faz-se necessário que os pacientes e acompanhantes aguarde na recepção em silêncio para não atrapalhar os atendimentos.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Cafarnaum, Bahia, 30 de Junho de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Município de Cafarnaum

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br